



PORTARIA Nº 3940/2022

Determina a realização de visitas presenciais para conhecimento, uniformização, acompanhamento, orientações e eventual reestruturação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Minas Gerais.

O TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VI, e VII, do [art. 31, do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que a [Lei Federal nº 13.105](#), de 16 de março de 2015, que disciplina o [Código de Processo Civil](#), estimula a utilização de métodos autocompositivos de solução de conflitos no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 125](#), de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a redação alterada pela Emenda nº 01, de 31 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado nos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, em atendimento a essa política, foi editada a [Resolução do Órgão Especial nº 873](#), de 19 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos e da Superintendência da Gestão de Inovação, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos, conforme dispõe o art. 5º, inciso I, da [Resolução n. 873/2018](#), do TJMG, desenvolver, planejar, implementar, manter e aperfeiçoar, no âmbito do TJMG, ações voltadas ao cumprimento da Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses e suas metas;

CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, estabelecida pela [Resolução nº 125](#), de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania estão em fase final de instalação em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

e a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos pós-pandemia do COVID-19, tendo em vista a retomada presencial integral dos serviços nas unidades administrativas e judiciárias do TJMG, estabelecida pela [Portaria-Conjunta nº 1.340/PR/2022](#);

CONSIDERANDO a necessidade de constituir equipe para a realização de visitas presenciais nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Minas Gerais, visando cumprir os objetivos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, *ad referendum* do NUPEMEC, a realização de visitas presenciais nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de conhecer como estão sendo realizados, uniformizar os serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos, e evitar disparidades de orientação e práticas.

Art. 2º O Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência apresentará ao Coordenador do NUPEMEC, para aprovação, as comarcas que poderão receber as visitas, levando em conta, principalmente, os dados estatísticos e pesquisa diagnóstica de cada CEJUSC levantados pelo Serviço de Apoio ao NUPEMEC - SEANUP.

§1º As visitas de que trata esta Portaria serão realizadas por servidores e/ou colaboradores indicados pelo SEANUP.

Art. 3º As visitas deverão ser documentadas em relatórios, que serão levados ao conhecimento do 3º Vice-Presidente, do NUPEMEC e do Juiz Coordenador do respectivo CEJUSC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente e Coordenador do NUPEMEC

(*) Republica-se por conter incorreções na versão disponibilizada no DJe de 31/03/2022.